



CONTRATO Nº 102/2012.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS.**

**01 – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**VIVAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Rua 137, Nº 413, Setor Marista Goiânia/GO. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.844.292/0001-98, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**02 – DO OBJETO**

2.1- Pedido de Cotação de nº 252/2012, Autos nº 2012002194, que versa sobre a Aquisição de Vestimentas para os colaboradores da Lavanderia / Rouparia, Condução de Pacientes e Administrativos para atender as necessidades do **Hospital Alberto Rassi – HGG**, conforme especificado nos autos em referência / proposta encaminhada, visando atender as atividades técnico-operacionais da **CONTRATANTE**, decorrentes do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921.

**Parágrafo Primeiro** – Pelo objeto do Pedido de Cotação nº 252/2012, a **CONTRATANTE** apurou perante a **CONTRATADA** o valor estimado e global de **R\$ 32.266,20 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, para os 55 (cinquenta e cinco) dias úteis de prestação de serviços, conforme especificado abaixo:

Recebido  
17/10/12

Sub. 1567466 DORCEGO

<b>Lote 01 Hotelaria</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação Resumida</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantid.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	04 unidades - Uniforme azul marinho com detalhes azul claro, tamanho P (foto ilustrativa) 11 unidades - Uniforme azul marinho com detalhes azul claro, tamanho M (foto ilustrativa) 16 unidades - Uniforme azul marinho com detalhes azul claro, tamanho G (foto ilustrativa) 09 unidades - Uniforme azul marinho com detalhes azul claro, tamanho GG (foto ilustrativa) Obs:(Bordado por peça (bordado HGG no peito e Idtech na manga direita , no Spencer u- 477 e no jalequinho Masculino Qt. 80)	Produtos	Diversos	<b>R\$ 4.792,00</b>
<b>LOTE 02 – CONDUTORES DE PACIENTES</b>				
<b>02</b>	32 - Unidades Calça unissex cós de elástico em tecido gabardine c/ elast, cor branca 32- Unidade Jalequinho gola colegial manga longa em tecido Grafil Import , cor azul 32- Unidade Camiseta gola careca em tecido malha Pv , cor branca (Obs:Arte Logo bordado por peça (bordado hgg no peito e idtech na manga direita no jalequinho Qt.65)	Produtos	Diversos	<b>R\$3.855,40</b>
<b>LOTE 03 ADMINISTRATIVO</b>				
<b>03</b>	132 -Unidades Spencer gola alta decote v, manguinha cava inteira em tecido Gabardine c/ elast cor Alumínio. 132- Unidades Calça reta com cós de elástico em tecido Gabardine c/ elast cor náutico 08- Unidades Calça reta com cós largo , em tecido Gabardine c/ elast cor nautico 08- Unidade Camisete m. longa punho largo c/5 botões, gola pontuda, pé de gola amarelo ( Botões grafite ) em tecido Grafil , cor náutico 04 - Unidade Blazer com gola e presponto no estanho em tecido Gabardine c/ Elast cor Náutico 54 – Unidade Calça tradicional sem pregas em Tecido Gabardine c/ Elast Cor náutico 54- Unidade Camisa manga curta, em tecido microfibra , cor cinza (Obs: Bordado por peça (bordado hgg no peito e idtech na manga direita, no specer k-272 / na camisete c-98 e na camisa c-32)	Produtos	Diversos	<b>R\$ 23.618,80</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 32.266,20</b>
<b>INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá ser apresentada AMOSTRA do material/modelo dos Lotes 01, 02 e 03 para aprovação do IDTECH.</li> <li>- Os uniformes serão confeccionados mediante medida individual dos colaboradores os quais serão encaminhados ao local no dia/horário a ser combinado.</li> <li>- Os tecidos bem como demais itens, tais como zíper, botões, linha, deverão ser de ótima qualidade e oferecer garantia mínima de 30 (trinta) dias, desde que não ocasione por má utilização.</li> </ul>				

- Caso detectado o defeito de fabricação no que diz respeito ao corte e costura, demais acessórios e/ou medidas que não condizem com o verificado, o Uniforme e/ou item danificado deverá ser substituído sem ônus algum a este IDTECH.
- O pagamento será efetuado 50% antecipado (no ato da contratação) e os 50% restante no ato da(s) entrega(s).
- O prazo para entrega dos itens solicitados será de 55 (cinquenta e cinco dias) úteis, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto a Gerência de Material e Patrimônio – GEMAP, Senhor Claudio e/ou Senhora Juliana, pelo telefone 62-3209-9700 (9723), ou Senhora Núbia Borges, pelo telefone 62-3209-9700 (9711).
- Em caso de atrasos na entrega, deverá ser cobrado uma multa com base na legislação vigente e regulamentação do IDTECH.
- Conforme informado em proposta de preços, para o caso de serem confeccionados peças com numeração de 48 à 56, estas terão em ser valor unitário, o acréscimo no montante de 20% (vinte por cento).
- Conforme condições de pagamento estabelecida em proposta de preços, bem como, após deliberado pela(s) autoridade(s) em assinatura disposta no mapa das razões da escolha do fornecedor, o pagamento será realizado da seguinte forma:
  - R\$ 16.133,10 (ENTRADA / ANTECIPADO).
  - R\$ 16.133,10 (APÓS A ENTREGA / CONFEÇÃO DOS MATERIAIS ORA ADQUIRIDOS, QUE PODERÁ SER PARCELADA DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA).
- Ante a tal condição de pagamento, o Setor Solicitante deverá tomar as devidas providências que o caso requer para que tal montante / entrada seja paga, onde, somente após tal pagamento será iniciado a confecção do(s) objeto(s) da presente contratação.

### 3. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS:

- 3.1- O fornecedor após o recebimento desta deverá realizar a entregar o (s) objeto (s) / serviço(s) da presente contratação, **conforme prazos estipulados neste instrumento**, acompanhados da Nota Fiscal e Boleto de Pagamento, conforme o caso, nos moldes avençados, bem como os constantes no Instrumento Convocatório (Solicitação de Orçamento) e proposta apresentada;
- 3.2 - O FORNECEDOR, para efeitos da emissão da **Nota Fiscal**, deverá considerar os seguintes dados: Razão Social: **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH**, CNPJ nº. **07.966.540/0001-73**, Endereço: **Rua 01, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia - GO - Insc. Estadual - Isento**;
- 3.3 - No ato do recebimento do(s) objeto(s), o IDTECH deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos serão fornecido(s);
- 3.4 - O FORNECEDOR assume a responsabilidade perante o IDTECH por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a entrega do objeto deste.

### 4. OBRIGAÇÕES DO IDTECH:

Compete ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, por intermédio do Setor Competente:

- 4.1 - Fiscalizar a qualidade e condições dos objetos que serão fornecidos;
- 4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas nos Autos nº. 2012002194.
- 4.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 4.3.1 - Fonte de Recursos: **Fonte de recursos: Projeto Nº. 24/2012 Gestão do Hospital Alberto Rassi - HGG;**

4.4 - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos fornecidos, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços de entrega e instalação do(s) objeto(s) a que se referirem, bem como fiscalizar e aferir os preços apresentados para cada objeto fornecido.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do FORNECEDOR contratado, além de outras previstas nos autos em questão, nesta Autorização de Fornecimento e na legislação pertinente, as seguintes:

- 5.1 - Agendar de forma antecipada a entrega do(s) referido(s) objetos;
- 5.2 - Orientar os responsáveis da empresa adjudicatária, fornecendo os esclarecimentos necessários à entrega do itens;
- 5.3 - Manter e até a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 - Responder por todos os ônus referentes à entrega dos objetos ora contratados, desde os salários do pessoal, matérias primas, suprimentos, custos administrativos, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a execução do presente;
- 5.5 - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao IDTECH a plena utilização e qualidade dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 5.6 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao IDTECH, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do FORNECEDOR ou de quem em seu nome agir;
- 5.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega, e, ainda, por fatos de que resultem a depreciação dos objetos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 5.8 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário.

## 6. DEMAIS CONDIÇÕES:

- 6.1- No ato do recebimento das mercadorias o IDTECH conferirá as especificações e quantidades dos produtos entregues pelo FORNECEDOR, e, ainda, certificará que os mesmos encontram-se devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e lacradas/invioladas. O responsável pelo recebimento terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do efetivo recebimento, para aceitá-los, o que só ocorrerá se o(s) equipamento(s) estiver(em) de conformidade com as especificações.
- 6.2- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime o FORNECEDOR de processar a troca ou reparação do(s) produto(s) no caso do(s) mesmo(s) não atender(em) à(s) especificação(ões) contida(s) na Contratação em destaque, ou, ainda, no caso vir(em) a apresentar quaisquer defeitos ou vícios.
- 6.3- O FORNECEDOR promoverá, no prazo improrrogável de 48h00min horas, a reparação e/ou reposição do objeto danificado ou que se encontra irregular às especificações constantes da Contratação em referência.
- 6.4- O FORNECEDOR assegura que o(s) produto(s), objeto destes termos, terá(ão) garantia de fabricação conforme condições e especificações exigidas no Pedido de Compras/Termo de Referência.



6.5- O IDTECH, por sua vez, compromete-se a efetuar o pagamento da Contratação Direta 252 / 2012 / Autos Nº. 2011002194, decorridos 5 (dias) dias úteis da entrega do(s) produto(s) e boletos bancários para pagamento, objeto deste instrumento e dos vertentes Autos, ao FORNECEDOR mediante a apresentação da competente Nota Fiscal e a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à sua situação de regularidade fiscal, devendo apresentar:

- 6.5.1- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.5.2- Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- 6.5.3- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida peça Receita Federal;
- 6.5.4- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- 6.5.5- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;

6.6- Na ausência do pagamento por culpa exclusiva do IDTECH, este pagará, ainda, ao FORNECEDOR, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

6.7- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções do FORNECEDOR, o prazo antes assinalado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

6.8- O FORNECEDOR ficará responsável por quaisquer danos que seus produtos, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio do IDTECH, desde que devidamente comprovado, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

6.9- Todas as despesas originárias e decorrentes da entrega e fornecimento do(s) do objeto deste instrumento correrão sob inteira e exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais.

6.10- O FORNECEDOR, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá manter, durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos autos em destaque.

6.11- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nos autos em referência, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

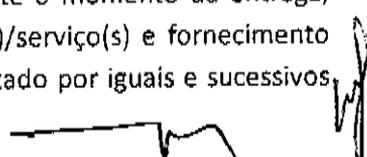
6.12- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

6.13- Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

6.14- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

6.15- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

6.16- A vigência do presente instrumento se dará a partir do seu recebimento até o momento da entrega, respectivo pagamento, sem prejuízo do cumprimento de garantia do(s) objeto(s)/serviço(s) e fornecimento do(s) produto(s), da presente **Contratação Direta nº 252 / 2012**, podendo ser aditado por iguais e sucessivos.





Folhas nº 38  
Visa

períodos, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior.

6.17- Pactuam as partes que, a qualquer tempo, a presente autorização de fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

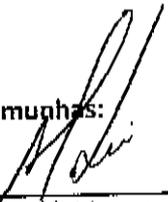
6.18- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos dos presentes termos, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

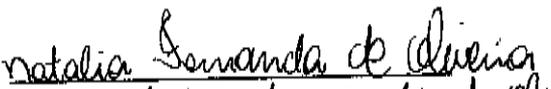
Goiânia, 28 de setembro de 2012.

  
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
VIVAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:  
  
Nome: ALEXSANDRO JORGE LIMA  
RG/CI:  
CPF/MF: 812.159.321-20

  
Nome: Natalia Semanda de Oliveira  
RG/CI: 4333810  
CPF/MF: 000.393.641-43